

COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 93/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2026	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	PAULO VICTOR DOS SANTOS COSTA	21/10/2026 15:15 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	79/2026	62088.000441/2026-93

1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Comando de Operações Navais (ComOpNav) realizará a abertura do procedimento administrativo, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gravação em chapas / impressão gráfica, para o CONAVOPESP, Organização Militar (OM), subordinada, apoiada administrativamente por este Comando, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com intuito de dar continuidade à aquisição, este Comando adotará o procedimento preconizado no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 alterado pelo Decreto nº 12.807/25, que dizem respectivamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e

Decreto nº 12.807/25 - Atualização do valor do inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e de pequeno vulto, torna-se vantajoso para a administração a contratação direta em decorrência do valor total do item e a otimização do tempo HORA/HOMEM na confecção de um procedimento licitatório.

A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que trata-se de contratação para continuidade do cumprimento da missão do CONAVOPESP, com o valor total de **R\$ 771,56** (setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Desta forma, autorizo a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, para a aquisição do referido bem.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

LEONARDO DE CARVALHO MACHADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 15:15:42.